



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 230/2007

Dispõe sobre a regularização fundiária do Município de Nova Guarita – MT, e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização fundiária no Município de Nova Guarita – MT, através dos seguintes procedimentos:

- I – doação onerosa; e
- II – alienação.

Parágrafo único – A área abrangida e a escolha do procedimento a ser adotado, estão vinculados às disposições do Título de Doação / SR-13 n.º 001/2006, expedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA / Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso (fls. 001 – Livro Fundiário n.º 17 G – Unid. Colider/MT – publicado D.O.U 06/02/06, fls. 25).

Art. 2º. Esta lei será regulamentada por meio Decreto Municipal no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Guarita – MT, 28 de maio de 2007.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal